



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2020-CMS

REVOGA O ARTIGO 240 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Santana passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 240. Consoante previsão estabelecida em lei, os membros de conselhos municipais poderão ser remunerados, inclusive por participação em reuniões do respectivo órgão através de jetons.*”**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, em 22 de julho de 2020.

Ver. HELENA LIMA _____
Solidariedade

Ver. RARISON SANTIAGO _____
PRB

Ver. ADELSON ROCHA _____
PC do B

Ver. JAILSON MATOS _____
Solidariedade

Ver. SOCORRO NOGUEIRA _____
PT

Ver. Dr. FABIANO LEANDRO _____
PSL